



PROJETO BÁSICO – DISPENSA MEDICAMENTOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de Novo Repartimento-PA** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**.

Responsável: **Aline Barros Sulzbach – Secretária Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição emergencial de medicamentos justifica-se em razão de alguns fatores, a saber: A empresa PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, solicitou rescisão do contrato que tinham com este Fundo Municipal de Saúde, contrato este decorrentes da Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-042-SMSS. O item Compressa de Gazes 7,5 x 7,5 cm ficou como fracassado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 9/2022-005SMSS e o item Soro Glicofisiológico c/ 500ml ficou fora do referido processo licitatório, devido a falha técnica pelo setor responsável. Ocorre que os itens rescindidos, o item fracassado e o item não licitado, não possuem estoque no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, destacando-se que tais medicamentos e materiais técnicos, constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades da Rede Municipal de Saúde, ou seja, possuem demanda contínua e uso que não pode ser interrompidos parcialmente e ou suspensa.

O pedido de rescisão da empresa contratada configurou fato imprevisto e superveniente, que surpreendeu a gestão e comprometeu o seu planejamento. Aproveitando o ensejo, assim, solicitamos também os dois itens acima mencionados, pois são de extrema necessidade e se enquadram também em emergenciais. E, neste sentido, considerando que não há estoque dos citados medicamentos; que o usuário do SUS não pode ficar sem os já mencionados medicamentos; que muito embora haja processo licitatório em andamento para sanar esta questão, não se pode ignorar que o mesmo, devido à sua tramitação administrativa regular, pode se alongar por 30 (trinta) ou mais dias. Lapso temporal inaceitável e que expõe o usuário a condições e riscos desnecessários.

Outrossim, de igual sorte, não se pode ignorar que em situações como a vertente, o legislador disciplinou que a dispensa licitatória, desde que justificada, é a medida hábil e legal para ser aplicada. E, considerando por fim, que inegavelmente se trata de caso superveniente, imprevisto; de necessidade de aquisição emergencial, temporária em razão de processo licitatório regular em andamento para atender a demanda estimada até presente data e previsão anual. Entendemos que o caso resta plenamente justificado e se enquadra perfeitamente nas hipóteses legais para dispensa licitatória. Medida que se pretende e se necessita efetivar nesta oportunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A contratação para a aquisição do objeto deste Projeto Básico será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3.2. Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. O procedimento a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com fundamento no art. 24, IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4. DO OBJETO

4.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo especificar e detalhar condições para a **Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos Hospitalares, material técnico e Medicamentos da Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Farmácia de Atenção Básica e Hospital Municipal São Francisco do Município de Novo Repartimento – PA.**

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	400,000	AMPOLA
02	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA COM 10ML	200,000	AMPOLA
03	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA ASSOCIADO À GLICOSE A 8%	160,000	AMPOLA
<i>Especificação: Caixas contendo 20 ampolas de 4 ml e 40 ampolas de 4 ml em estojos esterilizados.</i>			
04	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 100MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	50,000	FRASCO
05	GLICOSE 50%	1000,000	AMPOLA
06	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G COM 30G	200,000	TUBO
<i>Especificação: SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g COM 30g</i>			
07	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	400,000	AMPOLA
08	VITAMINA K 10MG/ML (FITOMENADIONA)	500,000	AMPOLA
09	TRAMADOL 100MG/2ML	1200,000	AMPOLA
10	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 CM	600,000	PACOTE
<i>Especificação: Compressa de gazes pacote com 500 unidades ou 320 gramas, com 11 fios 7,5 x 7,5 cm.</i>			
11	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500ML	1500,000	FRASCO
12	ACICLOVIR 200MG	5000,000	COMPRIMIDO
<i>Especificação: ACICLOVIR 200MG</i>			
13	ÁCIDO FÓLICO 5MG	15000,000	COMPRIMIDO
<i>Especificação: A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>			
14	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML	300,000	FRASCO
<i>Especificação: ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML</i>			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



15	ÁCIDO VALPROICO XPE 57,624MG/ML <i>Especificação: ÁCIDO VALPROICO XPE 57,624mg/ml FR COM 100ML</i>	200,000	FRASCO
16	AGUA DESTILADA C/ 10 ML <i>Especificação: AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO, AMPOLA COM 10ML</i>	10000,000	AMPOLA
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP <i>Especificação: ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR COM 10 ML</i>	1000,000	FRASCO
18	AMBROXOL FRASCO COM 100ML <i>Especificação: SAL CLORIDRATO, 3MG/ML XAROPE FR C/ 100ML</i>	1200,000	FRASCO
19	AMPICILINA 500 MG <i>Especificação: AMPLICILINA 5000 MG</i>	12600,000	COMPRIMIDO
20	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP <i>Especificação: AMPLICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR COM 60 ML</i>	300,000	FRASCO
21	ATENOLOL 50 MG <i>Especificação: ATENOLOL 50 MG</i>	30000,000	COMPRIMIDO
22	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE ,2MG <i>Especificação: BIPERIDENO, CLORIDRATO DE ,2MG</i>	5000,000	COMPRIMIDO
23	BROMOPRIDA 10MG <i>Especificação: BROMOPRIDA 10 MG</i>	5000,000	COMPRIMIDO
24	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS <i>Especificação: BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS COM 20ML</i>	192,000	FRASCO
25	CARBOCISTEINA 20MG/ML <i>Especificação: CARBOCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR COM 100ML</i>	50,000	FRASCO
26	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG <i>Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300MG</i>	4000,000	COMPRIMIDO
27	CEFALEXINA 50 MG/ML <i>Especificação: CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSP. ORAL FR COM 60 ML</i>	800,000	FRASCO
28	CETOCONAZOL 200MG <i>Especificação: CETOCONAZOL 200MG</i>	6000,000	COMPRIMIDO
29	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TOPICO <i>Especificação: CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TOPICO COM 30 GR</i>	20,000	TUBO
30	CITALOPRAM 20MG <i>Especificação: CITALOPRAM 20MG</i>	1000,000	COMPRIMIDO
31	CLONAZEPAM 0,5MG <i>Especificação: CLONAZEPAN 0,5MG</i>	3000,000	COMPRIMIDO
32	CLONAZEPAM 2,0 MG <i>Especificação: CLONAZEPAN 2,0 MG</i>	3000,000	COMPRIMIDO
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG <i>Especificação: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG</i>	8000,000	COMPRIMIDO
34	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG <i>Especificação: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG</i>	240,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG <i>Especificação: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG</i>	3000,000	COMPRIMIDO
36	DIAZEPAM 10MG <i>Especificação: DIAZEPAM 10MG</i>	3000,000	COMPRIMIDO
37	DIAZEPAM 5MG <i>Especificação: DIAZEPAN 5 MG</i>	3000,000	COMPRIMIDO
38	ENALAPRIL MALEATO 10 MG <i>Especificação: ENALAPRIL MALEATO 10 MG</i>	30000,000	COMPRIMIDO
39	FENITOINA SÓDICA 100MG CPD <i>Especificação: FENITOINA SÓDICA 100MG</i>	10000,000	COMPRIMIDO
40	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS <i>Especificação: FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FR COM 20 ML</i>	30,000	FRASCO
41	HALOPERIDOL 5MG <i>Especificação: HALOPERIDOL 5 MG</i>	5000,000	COMPRIMIDO
42	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG <i>Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG ESP.TUC</i>	1000,000	COMPRIMIDO
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG <i>Especificação: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG SOLUÇÃO ORAL FR COM 100 ML</i>	200,000	FRASCO
44	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL <i>Especificação: IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL FR COM 30 ML</i>	1000,000	FRASCO
45	IMIPRAMINA 25MG <i>Especificação: IMIPRAMINA 25 MG</i>	600,000	COMPRIMIDO
46	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG) <i>Especificação: LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)</i>	600,000	COMPRIMIDO
47	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+50MG) <i>Especificação: LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+50MG)</i>	600,000	COMPRIMIDO
48	LEVOMEPRIMAZINA 25MG <i>Especificação: LEVOMEPRIMAZINA 25 MG</i>	2000,000	COMPRIMIDO
49	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML <i>Especificação: MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML FR COM 30 ML</i>	600,000	FRASCO
50	MEMANTINA 10MG <i>Especificação: MEMANTINA SAL 10MG</i>	500,000	COMPRIMIDO
51	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG <i>Especificação: MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG</i>	360,000	COMPRIMIDO
52	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG <i>Especificação: METFORMINA CLORIDRATO XR, 500MG, AÇÃO PROLONGADA</i>	1800,000	COMPRIMIDO
53	METILDOPA 250 MG CPD <i>Especificação: METILDOPA 250 MG</i>	3000,000	COMPRIMIDO
54	METRONIDAZOL 250 MG CPD <i>Especificação: METRONIDAZOL 250 MG</i>	15000,000	COMPRIMIDO
55	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP <i>Especificação: NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR COM 30 ML</i>	100,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



56	OLANZAPINA 5MG <i>Especificação: OLANZAPINA 5 MG ESP.TUC</i>	300,000	COMPRIMIDO
57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG <i>Especificação: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG</i>	600,000	COMPRIMIDO
58	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS <i>Especificação: PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10ML</i>	2000,000	FRASCO
59	RISPERIDONA 1 MG <i>Especificação: RISPERIDONA 1 MG ESP.TUC</i>	5000,000	COMPRIMIDO
60	RISPERIDONA 3 MG <i>Especificação: RISPERIDONA 3 MG ESP.TUC</i>	5000,000	COMPRIMIDO
61	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ORAL 27,9G <i>Especificação: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20 G+CITRTO DE SODIO 2,9 G+ CLORETO DE POTASSIO 1,5 G, PARA 100 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRAO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G</i>	1500,000	PACOTE
62	SERTRALINA 50MG <i>Especificação: SERTRALINA 50MG</i>	3000,000	COMPRIMIDO
63	SIMETICONA 75MG/10ML GOTAS <i>Especificação: SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR COM 10ML</i>	1000,000	FRASCO
64	SIMETICONA 40MG <i>Especificação: SIMETICONA 40MG</i>	15000,000	COMPRIMIDO
65	SINVASTATINA 20 MG <i>Especificação: SINVAANTINA 20 MG</i>	20000,000	COMPRIMIDO
66	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG <i>Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG</i>	9600,000	COMPRIMIDO
67	SULFATO FERROSO DE FERRO II 40 MG <i>Especificação: SULFATO FERROSO DE FERRO II 40 MG</i>	30000,000	COMPRIMIDO
68	TRAMAL 50MG (TRAMADOL) <i>Especificação: TRAMAL 50 MG (TRAMADOL)</i>	3000,000	COMPRIMIDO
69	NOREPINEFRINA 4MG/4ML	100,000	AMPOLA
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ. AMP COM 5ML	100,000	AMPOLA
71	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOL. INJ. COM 1ML	400,000	AMPOLA

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Da forma de aquisição do objeto

6.1.1. Os medicamentos serão solicitados através de emissão da ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

6.2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS TÉCNICOS.

6.2.1 A entrega dos itens acontecerá em até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



da ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.

6.2.2 O objeto deverá ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Av. Cupuaçu, nº 198/Fundos – Quadra 01/A – Bairro: Morumbi – Novo Repartimento-PA, CEP: 68.385-000, conforme solicitação.

6.2.3. Todos os encargos e despesas com transporte e descarregamento do equipamento deverão correr único e exclusivamente às custas da Contratada.

6.2.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.2.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Projeto Básico.

6.2.7. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

6.2.9. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação desta Secretaria dentro do prazo improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação da fornecedora, mantido o preço ofertado.

6.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na dispensa de licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº Contrato e da Ordem de Compras e Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrá à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento – Pará.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0010.2.161 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2.171 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

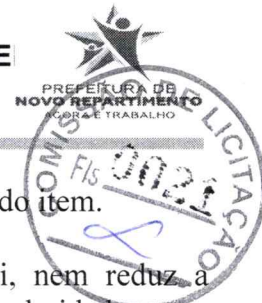
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO.

9. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra e do empenho emitidos pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



9.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do item.

9.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.1. Fica designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto a servidoras: Ida Aparecida Gomes, Matrícula: 011663 e Ednancy da Silva Gomes, Matrícula: 0912573, Portaria 1219/2021-GP, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/93, **são obrigações da Contratada:**

- a)** Entregar as medicações em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 72 (setenta e duas) horas, os bens caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- d)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico;
- e)** Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f)** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos itens, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do mesmo;
- h)** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/93, são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao Contratado poderá ser aplicada a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas na minuta do contrato e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 03 (três) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 03 (três) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 03 (três) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber do contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a)** Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.2. Para os fins do **item 11.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **11.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

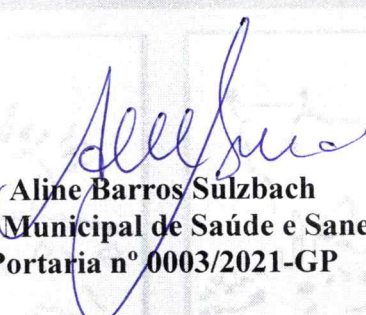
11.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **11.1** são da competência do Órgão Solicitante, conforme o caso.

11.7. A sanção prevista no item V do item **11.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

Novo Repartimento – PA, 23 de agosto de 2022.


Aline Barros Sülzbach
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 0003/2021-GP